

EMENDA N° 4 - CCJ

Acresça-se ao art. 60 da Constituição Federal, na forma dada pela Emenda nº 1-CCJ à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2011, o seguinte § 7º:

“Art. 60.

.....
.....
§ 7º Poderão ser apresentadas emendas de iniciativa popular a proposta de emenda à Constituição perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, atendidas as exigências de subscrição contidas no § 6º.” (NR)

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

Senador LINDBERGH FARIAS, Relator